



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 02/FD/2025

Ética Summit 2025

FUNDAÇÃO do DESPORTO

PANATHLON CLUBE de LISBOA



M1111



SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa

LACTOGAL



SPORT ZONE



Instituição de Utilidade Pública
(D.R. n.º 236, II Série de 5 de dezembro de 2013)

✉ geral@fundacaodesporto.pt

🌐 www.fundacaodesporto.pt

☎ +351 217 820 119/120

📠 +351 217 820 121

// Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, Portugal

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **PANATHLON CLUBE de LISBOA**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 501853057, com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, 16E, 1500-204 Lisboa, aqui representada por Mário Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à organização, pelo **2.º OUTORGANTE**, do evento “Ética Summit 2025”, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do programa referido na cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Cooperação Externa*".

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da participação financeira

A participação, referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, é disponibilizada no montante de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*), no ato de assinatura do presente protocolo, ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do disposto na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, antes da receção do financiamento, as declarações de não dívida à ATA e SS, bem como comprovativo do IBAN e RCBE, ou documento equivalente [Certidão Permanente, registo no Fichero Central de Pessoas Coletivas (FCPC), comprovativo de registo dos estatutos e respetiva consulta, ou outro];
- e) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo e recibo de quitação das verbas recebidas;

f) Mencionar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE** (Anexo I e Anexo II).

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do programa objeto deste protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

Cláusula 8.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Lisboa, aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Fundação do Desporto

A Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: Susana Paula de Jesus Feitor

Num. de Identificação: BI10537310

Data: 07-03-2025 18:53:40 +00:00



(Susana Feitor)

Fundação do Desporto

A Vice-Presidente do Conselho de Administração,

Assinado por: ANABELA SOUSA VAZ DOS REIS

Num. de Identificação: 00171153

Data: 2025.03.06 19:40:38+00'00'

(Anabela Reis)

Panathlon Clube de Lisboa

O Presidente,

Assinado por: MÁRIO JOSÉ MONTEIRO ALMEIDA

Num. de Identificação: 03010932

Data: 2025.03.05 16:40:00+00'00'

(Mário Almeida)



PANATHLON
CLUBE DE LISBOA

Anexo I



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Vertical -



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Horizontal -

Anexo II

